



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Remanescente do Exercício de 2020 – Parcela Diferida”.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo remanescente do exercício de 2020 – Parcela Diferida, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB

Classificação: 12.361.0006.2027 FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos:

92 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 265 – Educação – FUNDEB Outros – Ano Anterior

Classificação: 12.365.0007.2029 FUNDEB Manutenção Educação Infantil Creche

Natureza da Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos:

92 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 268 – Educação – FUNDEB Outros – Ano Anterior - Creche

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novais, 29 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 02/2021

Senhor Presidente; Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 02/2021, de 29 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do presente Exercício.

Propomos a referida solicitação de autorização, para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciados para efeito ao AUDESP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro.

Os recursos financeiros envolvidos correspondem à sobra do exercício de 2020, no valor de R\$ 24.962,82, vinculados ao FUNDEB e que serão destinados à manutenção do Ensino Fundamental e Creche, dentro dos níveis discriminados no Projeto de Lei; há previsão, de que com a aplicação financeira dos mencionados recursos até 31/03/2021, rendam juros, prevendo-se tal estimativa para que os recursos sejam elevados para R\$ 26.000,00.

Segundo o Art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, que regulamentou o antigo FUNDEB Nacional, parte dos recursos do FUNDEB, ou seja, 5% poderiam permanecer em conta bancária e serem aplicados no 1º Trimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional, o que se pretende nesse momento, com tal propositura.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal